



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR Nº 21/2013

Padroniza procedimentos referentes à utilização de fechaduras em portas das saídas de emergência conforme Instrução Técnica nº 08.

O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO QUE:

- a)** Tem sido apresentadas dúvidas quanto à possibilidade de se utilizar fechaduras nas portas de acesso e descarga das edificações.
- b)** O item 5.5.4.9 da IT 08 apresenta a mesma redação do item 4.5.4.8 da NBR 9077/1993 e dispõe que:

5.5.4.9 A colocação de fechaduras nas portas de acesso e descargas é permitida, desde que seja possível a abertura pelo lado interno, sem necessidade de chave, admitindo-se que a abertura pelo lado externo seja feita apenas por meio de chave, dispensando-se maçanetas, etc.

- c)** O item 5.1.5.1.6 da NBR 11742/2003 dispõe que:

5.1.5.1.6 As fechaduras instaladas em portas corta-fogo, que se destinam também a evitar intrusão, podem ser trancadas a chave em um dos lados, desde que possam ser abertas no sentido de evasão, sem o uso de chaves ou ferramentas.

RESOLVE:

- 1.** Serão admitidas fechaduras, conforme descrito no item 5.5.4.9 da IT 08, somente nas portas de descarga e nas portas de acessos onde houver necessidade de se garantir segurança aos usuários da edificação contra invasão de intrusos, a critério do responsável técnico pela elaboração do projeto.
- 2.** A colocação de fechaduras nas portas de rota de fuga deve ser precedida de avaliação criteriosa do responsável técnico pela elaboração do projeto, de forma a avaliar não

somente a saída dos usuários da edificação, mas a entrada de guarnições do Corpo de Bombeiros Militar para ações de salvamento e combate a incêndio.

3. Em situação de emergência, as chaves para acesso à edificação pelo lado externo por guarnições do Corpo de Bombeiros Militar deverão estar disponíveis na entrada principal da edificação, preferencialmente, com integrante da brigada de incêndio (quando houver).

4. Deverá constar nota em planta prevendo a instalação de fechaduras nas portas de saída de emergência e durante as vistorias deverá ser verificada a disponibilidade de chaves para abertura pelo lado externo.

5. Não será admitida a instalação de fechaduras nas portas das caixas de escada e nas portas dos acessos das rotas de fuga dos pavimentos das divisões de ocupação E-5, E-6, H-2, H-3, F-2, F-3, F-6 e em eventos temporários, que impeçam a entrada em sentido contrário ao fluxo de saída dos usuários. Nestes casos será admitida somente na porta de descarga ou porta de segurança da edificação (em comunicação com logradouro), de acordo com o item 5.5.4.9 da IT 08.

5.1 Havendo motivo justificado, poderão ser propostas soluções alternativas, como por exemplo o destravamento automático em situação de emergência, que permitam o uso de fechaduras sem comprometer o acesso à edificação, desde que submetidas a avaliação do chefe do serviço de segurança contra incêndio e pânico (SSCIP) da Unidade.

5.2 A proibição de que trata este item não se aplica às edificações que já possuem AVCB, todavia deverão ser observados os requisitos que garantam entrada de guarnições do Corpo de Bombeiros Militar à edificação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2013

MIGUEL NOVAIS BORGES – CORONEL BM
DIRETOR